

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**Saúde**  
Secretaria de Estado

**Piauí**  
GOVERNO DO  
DESENVOLVIMENTO

### PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000720, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Comissão de Seleção designada pela Portaria SESAPI nº 000696, de 02/12/09, para selecionar Engenheiros Cíveis, Engenheiros Eletricistas e Arquitetos aptos à execução de serviços no âmbito estadual, nos autos dos Proc. SESAPI AA.900.1.026761/09-70 e AA.900.1.026762/09-82,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar o resultado final do processo seletivo para Engenheiros Cíveis, na forma a seguir exposta:

#### ENGENHEIRO CIVIL (em ordem classificatória decrescente):

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	RESULTADO
1	Fauze Simão Sobrinho	Engenheiro Civil	SELECIONADO
2	Joel Rodrigues Cavalcante	Engenheiro Civil	SELECIONADO
3	Valdiná Alves Milanez	Engenheiro Civil	SELECIONADO

OBSERVAÇÃO: Não houve cadastro reserva.

**Art. 2º.** Autorizar que sejam elaborados os respectivos contratos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves  
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

OF. 2913



**INSTITUTO DE METROLOGIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ**



Portaria DIGEL/IMEPI nº 45/2009 Teresina (PI), 18 de dezembro de 2009.

*O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, no uso de suas atribuições legais que confere o cargo.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Criar a Comissão para Licitação das obras de Ampliação e Modernização da Sede do IMEPI e da Base de Aferição, e nomear como Presidente e como membros efetivos da referida Comissão, respectivamente, os Srs. Ítalo Marcus de Moraes Tupinambá, matrícula nº 182040-X, Ranilson da Cunha Conrado, matrícula nº 025141-X e Espedito Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 025132-1, e como membro suplente a Sra. Francisca Ribeiro da Silva Lima, matrícula 024170-9.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Notifique-se.

Clemilton Luiz Queiroz Granja  
Diretor Geral do IMEPI

OF. 290

**Piauí**  
GOVERNO DO  
DESENVOLVIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TECNOLÓGICO - SEDET  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/09 - GAB. Teresina(PI), 29 de novembro de 2009.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar os servidores para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Secretaria, conforme abaixo discriminados:

- **PRESIDENTE:** Célia Maria Luz Lages Gonçalves
- **SECRETÁRIO:** Jerônimo Rodrigues da Silva
- **MEMBRO:** Claudenor Pereira Beserra
- **MEMBRO:** Antonino Silveira Reis Filho

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 3º -** Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Dep. PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Secretário

OF. 458



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 260103, com sede na cidade de Parnaíba-PI.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a descentralização de créditos, em função do que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 12.471, de 28.12.2006, publicado no Diário Oficial nº 244, de 29.12.2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** **Dispensar** da função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 260103, com sede na cidade de Parnaíba, neste Estado, o **Coronel PM 10.7564-86 CARLOS SIDNEY PIRES CARDOSO**, designado através da Portaria nº 068, de 06 de abril de 2009.

**Art. 2º -** **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

# Diário Oficial

6



Teresina - Quarta-feira, 30 de dezembro de 2009 • Nº 242

## PORTARIA Nº 185, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Designação de Oficial para a função de Comandante do 2º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008

### ESOLVE:

**Art. 1º - Designar**, para a função de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar (2ºBPM), com sede em Parnaíba-PI, **cumulativamente** com as funções que já exerce, o Ten Cel PM 10.5960-84 **EDSON FERREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PRADO AGUIAR - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIA Nº 186, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Delega competência ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Parnaíba-PI, para a prática dos atos que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a descentralização de créditos, em função do que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 12.471, de 28.12.2006, publicado no Diário Oficial nº 244, de 29.12.2006,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Delegar** competência ao **Ten Cel PM 10.5960-84 EDSON FERREIRA DA SILVA**, Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede na cidade de Parnaíba, neste Estado, para atuar como “Ordenador de Despesa” na prática dos atos de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados na Unidade Gestora 260103, conforme atribuições estabelecidas na Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2007.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o titular estiver impossibilitado de exercer a competência de que trata este artigo, responderá por esse, e somente na eventualidade, o Subcomandante do 2º Batalhão da de Polícia Militar do Piauí.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

OF. 599



O COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Portaria Nº **012/2009-SEPRO**

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

### RESOLVE:

**PROMOVER** os 1º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de **Subtenente PM QPM-0(COMBATENTE)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23.03.2006.

**RGPM**  
10.9545-91  
10.7341-85  
105149463-9

**NOMES**  
FRANCISCO LEOMAR DE OLIVEIRA  
ANTÔNIO NETO DE SOUSA  
LÁZARO DE BARROS TORRES JÚNIOR

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **013/2009-SEPRO**

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

### RESOLVE:

**PROMOVER** o 1º Sargento PM 10.7602-86 REISIMAR DE PASSOS SILVA, pelo critério de **Merecimento**, à graduação de **Subtenente QPM-0(COMBATENTE)**, de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **014/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** os 3º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de **2º Sargento PM QPM-0(COMBATENTE)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

105112143-0 ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS  
118174763-3 CLÁUDIO VIANA LEITE  
10.7785-86 FRANCISCO NUNES VIANA  
105194453-4 JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
10.8842-90 LUIS FERREIRA DA CUNHA  
10.8887-90 ARMANDO ARAÚJO DE MACÊDO  
10.8984-90 VALENTIN SALES COSTA  
10.8798-90 LUCIANO DE MENDONÇA BEVILAQUA  
10.8739-90 RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA  
10.8187-8 ANTONIO JOSE RIBEIRO DE MELO  
10.8472-89 EVANGELISTA DE SOUSA ABREU  
101401513-3 JOSE MOREIRA DA SILVA  
105195253-7 IZABEL MIGUEL DE ARAÚJO  
10.8756-90 FRANCISCO LINDOMAR PAZ MACÊDO  
10.8817-90 FRANCISCO RODRIGUES

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **015/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** os 3º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de **2º Sargento PM QPM-0(COMBATENTE)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

105114583-5 WELLINGTON VIANA DA SILVA  
101398183-0 ERIVAN OLIVEIRA BACELAR  
10.8278-88 JOÃO FERNANDES BEZERRA  
10.7550-86 LUIZ RODRIGUES NUNES  
10.8090-87 JOÃO OLIVEIRA DE DEUS  
10.7905-86 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA  
10.8151-88 EDIVALDO TORRES BATISTA  
10.8888-90 CARLOS MAURICIO DE SOUSA COSTA  
10.6029-84 OSVALDO DA SILVA SARAIVA

101348583-2 ADALMIR SECONDES  
105109513-9 FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS  
10.8941-90 ROGÉRIO PEREIRA OLIVEIRA  
101000154-1 ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO  
10.8809-90 ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA  
10.7845-86 FRANCISCO SARAIVA DOS REIS E SILVA

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **016/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** o 3º Sargento PM 10.8748-90 CLÉSIO ANTÔNIO DA SILVA, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de **2º Sargento PM QPM-2(OPERADOR DE COMUNICAÇÕES)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **017/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** o 2º Sargento PM, 10.10757-93 JOSÉ DOS SANTOS FREITAS pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de **1º Sargento PM QPM-4(MÚSICO)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **018/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** os 3º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de 2º **Sargento PM QPM-4(MÚSICO)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

10.11201-94 ANTÔNIO CARVALHO DA COSTA  
10.10788-93 CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA  
10.7585-86 BELTRÃO BRITO GONZAGA  
10.10751-93 JOSÉ ELZINEY SANTOS ROSA

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **019/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** o 3º Sargento PM, 105151813-0 FRANCISCO SABÓIA JUNIOR DE SOUSA pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de 2º **Sargento PM QPM-6(AUXILIAR DE SAÚDE)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº **020/2009**-SEPRO

no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo) alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14/07/2008, Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

**RESOLVE:**

**PROMOVER** os 3º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de **Antiguidade**, à graduação de 2º **Sargento PM QPM-8(MOTORISTAS)**, de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

105065193-2 **ALCIOMAR DA SILVA FERREIRA**  
10.7965-87 **CARLOS AUGUSTO PEREIRA CARDOSO**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 25 de dezembro de 2009.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Cel QOPM  
Comandante Geral da PMPI

**OF. 600**

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI**

**CRIADO PELA LEI Nº. 4.181/95**

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2009**

A Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº. 4.818/95, e em reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes conselheiros titulares para formar a Comissão de Habilitação para o processo de eleição das entidades da Sociedade Civil para o mandato de 2010 a 2012, com paridade em número de 03 (três):

TITULAR: Maria Rosângela de Jesus Lucena – SASC  
TITULAR: Nelimária de Macedo Silveira Crisanto – COHAB  
TITULAR: João Quaresma Ferreira - SEPLAN  
TITULAR: Edmundo Claves de Oliveira – ACEP  
TITULAR: Agustinho José Gonçalves - UAOT  
TITULAR: Walkyria Maria Lopes de Freitas – FUNACI

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de dezembro de 2009.

VICENTE DE PAULA SOUSA  
**PRESIDENTE DO CEAS-PI**

**EDITAL Nº 001 /2009**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS**, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com a Lei nº 4.857, de 19 de agosto de 1996, do Conselho Estadual de Assistência Social, publica as normas para o processo de eleição para o mandato 2010 à 2012 e **CONVOCA** as Entidades Não Governamentais, de âmbito estadual, para a eleição dos 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Assistência Social, para o biênio 2010/2012, a se realizar no **dia 17 de março de 2010, das 08:00 às 12:00 horas**, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Av.Pinel, nº 620, bairro Cabral.

As inscrições permanecerão abertas, no endereço acima indicado, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, podendo concorrer os representantes das Instituições Não Governamentais que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação previstos no Capítulo I do presente edital.

**Capítulo I – DA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS**

**Seção 1 – Da Habilitação**

1.1. As entidades dos representantes dos usuários ou das organizações dos usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos trabalhadores e profissionais da área da assistência social que desejarem participar como eleitores no processo eleitoral para escolha dos respectivos representantes no CEAS deverão cadastrar-se perante a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital.

1.2. Os pedidos das candidaturas deveram ser assinados pelo responsável legal da entidade, dirigido ao (à) coordenador (a) da comissão eleitoral e protocolizado na secretaria executiva do CEAS.

1.3. O pedido será indeferido de plano quando não instruído com os originais ou cópias autenticadas:

- do estatuto da entidade registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- do CNPJ;
- da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

- d) dos relatórios sucintos das atividades realizadas;
- e) da apresentação de registro no Conselho Municipal da Assistência Social;
- f) de ofício indicando o representante designado a votar pela entidade, acompanhado de procuração com firma reconhecida outorgando poderes especiais ao mandatário, caso esse não seja o representante legal ou o conselheiro que representa a entidade;
- g) da certidão negativa de débito de tributos e contribuições sociais.

1.4. É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

5.5. Somente poderão requerer habilitação as entidades mencionadas no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.742, 7 de dezembro de 1993, e que comprovem ter âmbito de atuação estadual.

5.6. Para os fins do parágrafo anterior, entende-se como entidades de âmbito estadual aquelas cuja atuação, direta ou indireta, se dê em dois municípios no mínimo e com inscrições em conselhos municipais dos municípios de atuação.

1.7. A habilitação de entidade de natureza federativa exclui a de qualquer outra que lhe seja filiada.

1.8. Considerados insuficientes os documentos apresentados, para caracterização da entidade como âmbito estadual, poderá a Comissão Eleitoral assinar o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para a apresentação dos documentos pertinentes e, se for o caso, realizar as diligências que julgar necessária.

1.9. O não-atendimento do disposto no parágrafo precedente acarretará o indeferimento do pedido.

1.10. As decisões relativas aos pedidos de Habilitação serão publicadas no Diário Oficial do estado e dos municípios.

1.11. A Junta Eleitoral deverá concluir até o dia 01/03/2010 as decisões de habilitação das entidades e publicará a relação das entidades habilitadas, até dia 05/03/2010.

## Seção 2 – Das inscrições

2.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias e se processarão mediante a entrega da documentação acima especificada e apresentação de requerimento do presidente da entidade, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria do CEAS, localizada na Avenida Pinel, s/n, bairro Cabral (Casa dos Conselhos).

2.2. O prazo para as inscrições é de trinta dias, contada da publicação deste Edital.

2.3. O processo eleitoral obedecerá o seguinte calendário:

- a) Até **05/01/2010** – publicação do edital;
- b) Até **18/02/2010** – prazo final de julgamento, pela Comissão de Habilitação;
- c) Até **24/02/2010** – publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação de entidades habilitadas;
- d) Até **02/03/2010** – registro de candidaturas, no CEAS;
- e) Até **05/03/2010** – publicação, no Diário Oficial do Estado e dos Municípios, das candidaturas registradas;
- f) Até **17/03/2010** – eleições, no horário de 8h às 12h, na Casa dos Conselhos;
- g) Até **24/03/2010** – prazo final para decisão, pela Junta Eleitoral, de eventuais recursos e proclamação dos resultados;
- h) Até **29/03/2010** – indicação, pelas entidades eleitas, através de ofício, de seus representantes titulares e suplentes que deverão tomar assento no CEAS;
- i) **06/04/2010** – posse dos membros do Conselho Estadual de Assistência Social pelo governador do Estado;
- j) **14/04/2010** – Sessão Ordinária de Apresentação dos novos membros e eleição da mesa diretora do CEAS.

## Seção 3 - Das Comissões

3.1. A Comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral e Apuradora serão compostas por 06 (seis) membros, previamente designados pelo Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, na seguinte proporção: 03 (três) representantes da Sociedade Civil, 03 (três) representantes do Governo do Estado.

3.2. Imediatamente após o processo eleitoral serão iniciados os trabalhos de apuração.

## Seção 4 – Do Registro dos Candidatos

4.1. Para ter o direito de votar, cada entidade interessada deverá estar devidamente inscrita no CEAS/PI.

4.2. A Sociedade Civil será representada no Conselho Estadual da Assistência Social através de:

- a) 03 (três) vagas para os representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93);
- b) 03 (três) para os representantes dos usuários ou das Organizações de usuários;
- c) 03 (três) para os representantes dos trabalhadores e profissionais da área da Assistência Social.

4.3. É vedado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diferentes.

4.4. Entende-se por Entidades ou Organizações:

- a) **da assistência social** – as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93, bem como as que atuam no assessoramento e na defesa e garantia dos direitos da população excluída;
- b) **dos usuários** – os representantes dos destinatários ou população alvo da política da Assistência Social, conforme definido no artigo 2º da Lei nº 8.742/93;
- c) **dos representantes dos trabalhadores e profissionais do setor** – os que congregam profissionais e trabalhadores da área da Assistência Social, conforme definido no art. 2º da Lei nº 8.742/93.

4.6. Caberá à Junta Eleitoral decidir sobre os pedidos de registro das candidaturas.

## Seção 5 – DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições acontecerão dia 17/03/2010, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Pinel nº620, bairro Cabral, no horário das 8h às 12h, perante a Comissão Receptora e Apuradora, que será composta pelo Presidente do Conselho Estadual da Assistência Social, que a presidirá, por três membros representantes governamentais e três membros representantes da Sociedade Civil.

5.2. A Eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades habilitadas.

5.3. Cada entidade eleitoral terá o direito a três votos, sendo um voto para cada categoria de vaga a ser preenchida.

5.4. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou pelo seu procurador, indicado na fase de habilitação, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade.

5.5. A votação será secreta, em cédula de papel, e os votos serão depositados em uma urna inviolável; perante a Comissão receptora e apuradora.

5.6. Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela própria Comissão.

5.7. A Comissão Receptora e Apuradora decidirá de plano a impugnação contra a votação e a apuração que deverá ser a ela própria dirigida, sendo rejeitada, caberá recursos para a junta Eleitoral, que deverá ser interposto, imediatamente, no momento da decisão da